

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E Nº 051/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/05/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Quadra 600 Conjunto 01, Lote 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Recanto Das Emas/DF, CEP 72640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, CF/DF 07.386.680/001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173, inscrito no CPF/MF, sob nº 004.074.078-12, residente e domiciliado Valparaíso II/GO, conforme Atos Constitutivos: Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [50356369](#) p.7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [110980482](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [112095679](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [112105632](#)), com fundamento na Lei nº Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [00112-00017750/2020-32](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como Reajuste de valor do **Contrato Nº 051/2021 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº: [61996005](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **28/05/2023** para **28/05/2024**.

1.1.2. Reajusta-se o valor anual do referido Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento)** (Doc. SEI/GDF nº: [109791377](#)), passando o valor do Contrato de **R\$ 686.037,85 (seiscentos e oitenta e seis mil trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 716.762,39 (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária no valor de R\$ 477.841,59 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), Doc. SEI/GDF nº [111025580](#), e Nota de Empenho nº: **2023NE01252**, datada de **12/05/2023**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.2396.5316**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos **100**. (Doc. SEI/GDF nº [112616675](#)), sendo que o saldo remanescente de **R\$ 238.920,80 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)**, será "*custeado com o orçamento vindouro,*"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI:**

WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/05/2023, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/05/2023, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 113766463 código CRC= 1C42F890.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=113766463&codigo_CRC=1C42F890)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00017750/2020-32

Doc. SEI/GDF 113766463

---

Criado por 84000749508, versão 7 por 84000749508 em 26/05/2023 16:59:42.